

PORTARIA Nº 009/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 | FCBM
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DA GALERIA DE ARTES
CLÉCIO PENEDO NO PALÁCIO BARÃO DE GUAPY

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ**, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e em conformidade com o disposto na Lei 4.602 de 16/12/2016 do Sistema Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Cultura, publicado no Anexo I do Sistema Municipal de Cultura Lei nº 4602/2016, com destaque aos itens: 1.2.2 Garantir o uso das Galerias Municipais para exposição e comercialização das obras de artistas locais; 2.2.1 Nos editais relativos às Artes Visuais dar ênfase ao fortalecimento da identidade cultural local / regional.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7035/2015 Anexo único, Cultura e Cidadania - Dinamizar a programação e ampliar a frequência de público em bibliotecas, museus, cinemas, teatros, centros culturais e sítios do patrimônio cultural.

CONSIDERANDO Programa de Ocupação Decreto nº 8.953/2017 no Art. 2º Da Difusão - Exibição e fruição de obras produzidas, bem como a de artistas visitantes de quaisquer partes do mundo, para compor uma programação aberta ao público, gratuitas ou a preços populares, com exposições, espetáculos, concertos, shows, performances, exposições audiovisuais, entre outras experiências possíveis e que ainda serão criadas, principalmente em horários de lazer dos cidadãos, em fins de semana e feriados. Art. 43 Todas as unidades deverão dar prioridade às seleções periódicas por meio de chamadas públicas ou editais.

CONSIDERANDO Programa Setorial das Artes Visuais regulamentado pelo Decreto 9.892/2020, no artigo 10, onde consideram para seleção de projetos todas as manifestações criativas da consciência humana por meio de obras visuais, em quaisquer planos, suportes e dimensões, que representem o mundo real ou imaginário e cuja visão é a principal forma de contemplação, manifestados por meio de exposições e instalações.

RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por meio da Fundação Cultura Barra Mansa torna público o Chamamento para Seleção de Artistas para programação da **Galeria Clécio Penedo**, de Barra Mansa entre 2022 e 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DA GALERIA DE ARTES
CLÉCIO PENEDO NO PALÁCIO BARÃO DE GUAPY

- 1. DO OBJETO**
 1. O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas para PROGRAMAÇÃO DA GALERIA CLÉCIO PENEDO 2022-2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, por meio da FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ (FCBM).

- 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
 1. Essa chamada tem por objeto a seleção de artistas para a programação da **Galeria Clécio Penedo** com propostas **originais** para apresentações de exposição de artes visuais, de acordo com o calendário de atividades de 2022 em eventos realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ.
 2. Cada artista selecionado realizará uma única exposição por no mínimo 20 e máximo 45 dias, de acordo com as especificações de cada programação. As datas poderão sofrer alterações pela FCBM caso necessário.
 3. Serão selecionadas propostas originais e autorais, individuais ou coletivas, para exposição.
 4. O critério de seleção para habilitação e qualificação técnica, conforme este regulamento, será o CONCURSO DE PROJETOS.

- 3. LOCAL**
 1. As programações serão realizadas exclusivamente na Galeria Clécio Penedo.

- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 1. Poderão participar desta seleção pública quaisquer artistas, de quaisquer cidades brasileiras, como pessoas físicas ou representados por pessoas jurídicas, curadores e colecionadores, que atenderem a todas as exigências expressas nesta chamada, especialmente quanto à documentação, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com as condições propostas pelo Município, e principalmente possuir trabalho autoral, inédito e inovador.
 1. Todos os proponentes deverão estar cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Barra Mansa, ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores.
 2. Não poderão representar os proponentes as pessoas jurídicas:
 - a) Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
 - b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;
 - c) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.
 3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas.
 4. As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do grupo participante: documentos, áudios, vídeos, release e clipping, exposições e apresentações a serem avaliadas.

5. Os materiais enviados pelos participantes não poderão possuir conteúdos que contenham vínculo, nome, ou qualquer tipo de palavra ou designação que incite a violência e outras que atentem contra a moral e bons costumes.
6. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.
7. É vedada a participação neste Chamamento, de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Barra Mansa.

5. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita no período **10/03/2022 a 11/04/2022**.
2. As inscrições deverão ser EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico acessado pelo link: <https://forms.gle/j5EQsdoHie6NSzsc8>
3. Será enviado ao proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
4. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados.
5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.
6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos inscritos qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
7. Ao protocolar sua inscrição, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.
8. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Barra Mansa no endereço eletrônico: <https://www.barramansa.rj.gov.br>.
9. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail cultura@barramansa.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Fundação Cultura Barra Mansa, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Dos documentos exigidos para a Habilitação de Pessoa Jurídica:
 - I – Cópia do CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);
 - II – Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
 - III – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);
 - IV – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;
 - V – Projeto com proposta expográfica;
 - VI – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal;
 - VII – Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
 - VIII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

2. Dos documentos exigidos para a Habilitação Fiscal:
- I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada.
 - II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.
 - III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.
 - IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.
 - V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.
3. Dos documentos exigidos para a Habilitação de Pessoa Física
- I - Cópia de RG e CPF
 - II - Cópia de Comprovante de Endereço
 - III - Certidão de regularidade na Justiça Eleitoral
 - IV - Certidão de regularidade de inscrição no cadastro de pessoa física

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

1. Para comprovação da qualidade técnica deverá ser apresentado um PORTFÓLIO, com os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do artista ou grupo, organizados conforme o seguinte:
- I - Imagens dos trabalhos a serem expostos
 - III - Release do trabalho com indicação da ficha técnica e suas funções;
 - IV - Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs, redes sociais e sites relacionados à área, documentos, vídeos, portfólio, contratos de prestação de serviço (cópia autenticada), documentos fiscais (cópia autenticada), materiais publicitários de divulgação, certificados de participação, etc.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:
- a. Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
 - b. Projeto Expográfico - Informações sobre ações a serem executadas, montagem da exposição, aspectos curatoriais. Adequação das obras no espaço disponível, clareza, consistência e coerência do projeto proposto em relação aos objetivos e objeto do edital.
 - c. Criatividade e Inovação: Analisa a criatividade, a destreza, qualidade, originalidade, ineditismo e impacto visual da proposta apresentada.
 - d. Atividades complementares: Serão avaliadas as propostas com potencial de realização de atividades educativas para todos os públicos.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a. Currículo e portfólio do proponente	2	0 a 4	8
b. Projeto Expográfico	2	0 a 4	8
c. Criatividade e Inovação	1	0 a 4	4

d. Atividades complementares	1	0 a 4	4
	24		

2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

9. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da FCBM).
 - a. Inscrição: fase de recebimento das propostas;
 - b. Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
 - c. Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela FCBM;
 - d. Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
 - e. Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
 - f. Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a. Inscrição	10/03/2022	11/04/2022
b. Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	12/04/2022	15/04/2022
c. Recursos	18/04/2022	20/04/2022
d. Avaliação dos Recursos	21/04/2022	22/04/2022
e. Resultado Final	25/04/2022	25/04/2022
f. Execução das propostas	02/05/2022	31/12/2022

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. A habilitação jurídico-fiscal das propostas serão avaliadas por comissão específica da FCBM, com a colaboração de membros indicados pelo CMCBM e pelo presidente da FCBM.
2. As propostas serão avaliadas em duas fases distintas:
3. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: análise documental de acordo com exigências deste termo (sobre as inscrições); Nesta fase, a Comissão também irá analisar a compatibilidade do candidato em relação ao tema e público alvo da programação desejada.
4. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:
 - I - A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
 - II - Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

III - Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

1. Homologado pela Presidência da Fundação Cultura Barra Mansa o resultado será publicado no Diário Oficial do município.
2. Após o ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO e a CONVOCAÇÃO do(s) artista(s), dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas neste Edital.
3. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Barra Mansa, desde que o artista esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
4. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa se necessário.
5. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1. Das decisões da Comissão de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente à FCBM, sobre o pleito recursal.
2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na FCBM.
3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à FCBM e protocoladas no endereço constante neste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 16:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao setor de Licitação da FCBM, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.
5. A impugnação feita tempestivamente pelos artistas interessados, não as impedirá de participar da qualificação, até a decisão definitiva a ela pertinente.
6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Barra Mansa:
I – comunicará o fato aos interessados;
II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;
III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no setor de licitação da FCBM, para eventuais alterações ou adaptações.
7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.
8. Nenhuma indenização será devida aos artistas interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação de decorrentes. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

9. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao setor de Licitação da FCBM, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.
2. Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.
3. Responder, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do comunicado da FCBM, a todas as exigências e necessidades por ela exarado.
4. Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
5. É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.
6. O proponente deve responsabilizar-se pelos profissionais para eventuais operações técnicas de audiovisual, iluminação e sonorização.
7. As propostas deverão manter os mesmos formatos apresentados no projeto pelos quais foram selecionados.
8. É de responsabilidade do grupo/artista providenciar todos os materiais que compoñham a produção da exposição.
9. A montagem completa da exposição deverá respeitar o tempo estipulado pela FCBM no ato da contratação para cada evento e espaço.
10. A montagem, desmontagem e remoção das obras, se necessário, são de responsabilidade do grupo e devem ser coordenadas **juntamente com a equipe técnica da FCBM**.
11. O proponente declara conhecer a disponibilidade de equipamentos da Galeria Clécio Penedo, bem como providenciar a complementação de materiais, equipamentos e estruturas conforme proposta apresentada.
12. O proponente poderá complementar suas propostas com atividades paralelas como oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades que promovam a reflexão e a difusão do conhecimento da arte, da educação e da cultura, desde que respeitadas as condições físicas e técnicas dos espaços, na sua totalidade, sem valores adicionais.
13. Não será permitida a participação de animais em hipótese alguma.
14. Caso venha a ser selecionada, os dias e horário de apresentação serão definidos pela FCBM.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.
2. As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz e móveis, logradouros públicos, tudo conforme planejamento prévio.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ

1. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Barra Mansa estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos artistas e integrantes de grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, que correrão por sua conta exclusiva.
2. O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei n.º 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

3. O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital.
4. Os proponentes selecionados declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.
5. O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências durante a fase de habilitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
 - a. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Fundação Cultura Barra Mansa;
 - b. **MULTA:** É a sanção pecuniária equivalente a 300 UFM do valor estimado para a ocupação do espaço, que será imposta à proponente pela Fundação Cultura Barra Mansa, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:
 - b.1) Quando o proponente não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b.2) Em caso de recusa injustificada do classificado em retirar o empenho após a convocação;
 - b.3) Não realizar as atividades da proposta selecionada.
 - c. **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em licitação e de contratar com o município de Barra Mansa, nos seguintes casos:
 - c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
 - c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.1 "b", e não efetuar o pagamento;
 - c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
 - c.5) Não realizar as atividades da proposta selecionada.
 - d. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.
4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança da restituição dos valores recebidos pelo proponente, bem como de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultura de Barra Mansa através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da FCBM, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.
2. A FCBM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, visando interesse da Administração Pública, podendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do concurso tendo o voto de minerva, quando for o caso, exercido pelo presidente da Fundação Cultura Barra Mansa.
4. A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente as Notas Fiscais correspondentes.
5. A Fundação Cultura Barra Mansa desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.
6. A Galeria Clécio Penedo possui limitação quanto à capacidade, lotação, tamanho ou quantidade e tipos de equipamentos. Os projetos selecionados devem se adaptar às condições técnicas de do espaço.
7. A equipe da Fundação Cultura Barra Mansa destina-se à recepção, apoio local e intermediação técnica entre o artista/grupo e os demais profissionais envolvidos.

Barra Mansa, 02 de março de 2022.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.00083

ANEXO I
(Modelo)
CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

EMPRESA		
Razão Social		
Cnpj		
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço		
Cidade	Estado	
Website		
Telefone	Celular	
E-mail		

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo			
Data de Nascimento		Nacionalidade	
RG		CPF	
Estado Civil		Profissão	
Endereço Residencial			
CEP		Cidade - UF	
Telefone		Celular	
E-mail			

PROJETO	
Título da Exposição	
Proponente	
Nome do Artista ou Colecionador	
Nacionalidade	
Apresentação do Projeto (4.000 caracteres)	

MONTAGEM			
Duração da Montagem		Duração Desmontagem	
Ficha Técnica (Identificar integrantes e suas funções no grupo, bem como dos técnicos e produtores (se houver))			
Nº	Nome Completo	Nome Artístico	Função
1			
2			

APRESENTAÇÃO	
Currículo (Currículo resumido das principais atividades do artista - 4.000 caracteres)	
Release Divulgação (Texto para divulgação, com descrição objetiva, consistente e clara sobre a exposição, com histórico, influências, gênero/estilo e característica estética - 4.000 caracteres)	
Justificativa (4.000 caracteres)	
Objetivo (4.000 caracteres)	
Atividades Complementares (oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades)	

ANEXOS OBRIGATÓRIOS	
Clipping (matérias/artigos impressos ou digitais, publicado em jornais, revistas, sites ou blogs, sobre o artista, banda ou grupo)	
Informações Técnicas (mapa de palco, imputlist, rider técnico de som e luz)	
Repertório Musical (nome do compositor)	
Material de apresentação artística Proposta (vídeos dos trabalhos já desenvolvidos e 04 fotos, entregue em mídia digital)	

Demais informações que o proponente julgue importante para avaliação do projeto, podem ser anexadas em formato livre de apresentação.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
(Modelo)
CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

PESSOA FÍSICA			
Nome Completo			
Data de Nascimento		Nacionalidade	
RG		CPF	
Estado Civil		Profissão	
Endereço Residencial			
CEP		Cidade - UF	
Telefone		Celular	
E-mail			

PROJETO	
Título da Exposição	
Proponente	
Nome do Artista ou Colecionador	
Nacionalidade	
Apresentação do Projeto (4.000 caracteres)	

MONTAGEM			
Duração da Montagem		Duração Desmontagem	
Ficha Técnica (Identificar integrantes e suas funções no grupo, bem como dos técnicos e produtores (se houver))			

Nº	Nome Completo	Nome Artístico	Função
1			
2			

APRESENTAÇÃO	
Currículo (Currículo resumido das principais atividades do artista - 4.000 caracteres)	
Release Divulgação (Texto para divulgação, com descrição objetiva, consistente e clara sobre a exposição, com histórico, influências, gênero/estilo e característica estética - 4.000 caracteres)	
Justificativa (4.000 caracteres)	
Objetivo (4.000 caracteres)	
Atividades Complementares (oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades)	
ANEXOS OBRIGATÓRIOS	
Clipping (matérias/artigos impressos ou digitais, publicado em jornais, revistas, sites ou blogs, sobre o artista, banda ou grupo)	
Informações Técnicas (mapa de palco, imputlist, rider técnico de som e luz)	
Repertório Musical (nome do compositor)	
Material de apresentação artística Proposta (vídeos dos trabalhos já desenvolvidos e 04 fotos, entregue em mídia digital)	

Demais informações que o proponente julgue importante para avaliação do projeto, podem ser anexadas em formato livre de apresentação.

Assinatura do representante legal